Regulamento da Feira de Artesãos e Terapeutas do Festival Tradidanças

ARTIGO 1.º – ÂMBITO

1. No contexto da concretização do Festival Tradidanças nos dias 31 de julho, 1, 2, 3 e 4 de agosto de 2024 e da realização de uma Feira de Artesãos e Terapeutas durante o mesmo, é definido o presente regulamento de modo a fixar um conjunto de condições estáveis e duradouras que permitam a organização e participação na Feira de Artesãos e Terapeutas;
2. A Feira de Artesãos e Terapeutas é organizada pela Associação Turística e Agrícola da Serra da Arada (ATASA).

ARTIGO 2.º – NORMAS

1. As normas deste regulamento são aceites pelos concessionários e gerem as relações entre estes e a entidade organizadora do Tradidanças.

ARTIGO 3.º – ORGANIZAÇÃO

1. A aceitação da participação dos concessionários cabe à entidade organizadora que pode recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos do festival;
2. Não será devida qualquer indemnização nem reembolso das importâncias pagas se algum acontecimento imprevisto ou casos de força maior obrigarem à alteração do programa da Feira de Artesãos e Terapeutas, do seu horário, atraso da sua realização ou necessária evacuação.

ARTIGO 4.º – LOCAL

1. A Feira de Artesãos e Terapeutas encontra-se exclusivamente dentro do recinto do festival, em Carvalhais, São Pedro do Sul;
2. Não é garantida sombra em todos os espaços.

ARTIGO 5.º – DURAÇÃO E HORÁRIO

1. A Feira de Artesãos e Terapeutas terá lugar nos dias nos dias 31 de julho, 1, 2, 3 e 4 de agosto de 2024 e funciona, nesses dias, das 12 horas às 02 horas.

ARTIGO 6.º – OBJETIVO

1. Promover produtos gastronómicos e/ou artesanais:

✓ endógenos/regionais - divulgação de produtos tipicamente portugueses e/ou criações inspiradas nos mesmos;

✓ exógenos (resto de Portugal e além-fronteiras) - difusão de produtos diferenciados e inovadores.

ARTIGO 7.º – INSCRIÇÃO E PRAZOS

1. A inscrição para participação como concessionário na Feira de Artesãos e Terapeutas é feita mediante o preenchimento correto e completo do formulário de inscrição que a entidade organizadora disponibiliza na página de internet do festival (www.tradidancas.pt) de 3 a 31 de maio de 2024;
2. A partir do dia 14 de junho é comunicado aos candidatos inscritos a sua condição de selecionados ou não selecionados; no email, seguirá a informação relativa ao valor do espaço, o IBAN da conta para onde devem fazer a transferência bancária e o contrato de concessão a assinar;
3. O comprovativo de pagamento deve ser enviado para o endereço de correio eletrónico tradidancas@gmail.com com identificação do concessionário anexa e contrato de concessão assinado;
4. A inscrição ficará concluída apenas quando for realizado o pagamento;
5. Todas as inscrições cujo montante não for liquidado até à data de 5 de julho de 2024 serão imediatamente anuladas e os espaços disponíveis entregues a outros candidatos em lista de espera;
6. A entidade organizadora emitirá recibo do valor da concessão.

Associação Turística e Agrícola da Serra da Arada (ATASA)
Arada, 3660-041 Carvalhais, São Pedro do Sul | NIPC 514278889 | tradidancas@gmail.com

ARTIGO 8.º – TIPOLOGIA DOS ESPAÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Para a Feira de Artesãos e Terapeutas estão disponíveis os seguintes espaços:

   - **Lote**: espaço térreo delimitado com estacas e com iluminação. Dimensões e preços:

   - 1 lote de 6x3 – 200,00 € | 2 credenciais
   - 1 lote de 3x3 – 150,00 € | 2 credenciais
   - 1 lote de 1,5x1,5 – 100,00 € | 1 credencial

   - **Expositor**: estrutura de madeira tapada com painel de fecho com as dimensões de 2,4m x 2,4m, apetrechado com ponto de luz, corrente elétrica e sinalética/letreiro (imagem no fim do documento):

   - 200,00 € | 2 credenciais

   *As credenciais serão individualizadas, pelo que os concessionários deverão apresentar a lista de colaboradores afetos.

2. O valor indicado para cada espaço representa o valor da inscrição na concessão, e é pago pelo concessionário de forma a concluir a sua inscrição, após aprovação da candidatura pela organização.

3. Durante o evento, os pagamentos são realizados unicamente através de pulseiras recarregáveis, num sistema cashless.

4. Cada concessionário pagará à organização do Tradidanças cinco porcento (5%) dos totais das vendas por si realizadas no evento. Este valor será cumulativo ao valor da inscrição inicial referido no ponto 1 deste artigo.

5. As pulseiras recarregáveis serão entregues a cada um dos participantes na admissão ao evento. Estes poderão carregá-las com crédito pré-pago dentro do recinto, em locais assinalados, em qualquer altura.

6. Para efetuar o pagamento, o participante deverá escolher o produto e aproximar a pulseira do leitor (que será disponibilizado a cada concessionário), efetuando-se a transação, sendo os créditos descontados creditados ao concessionário.

7. O montante das vendas efetuadas pelo concessionário em qualquer dia do evento será transferido para uma conta bancária indicada por este,

Associação Turística e Agrícola da Serra da Arada (ATASA)
Arada, 3660-041 Carvalhais, São Pedro do Sul | NIPC 514278889 | tradidancas@gmail.com

até às 12:00H do dia útil seguinte. Ao montante das vendas será descontado o valor percentual indicado no ponto 4 do presente artigo a título de pagamento da concessão, do qual será emitida respetiva fatura pela organização.

8. Não são permitidas as transações em dinheiro, MbWay, cartão de crédito ou outro sistema para além do cashless, sob pena de expulsão do evento e cativação do valor de venda já efetuado.

ARTIGO 9.º – NORMAS E TIPOLOGIA DOS PRODUTOS

1. É valorizada a venda de produtos que se enquadrem nos objetivos do ponto 1, artigo 6.º;
2. Na Feira de Artesãos e Terapeutas está interdita a venda de:

   - água;

   - café;

   - cerveja;

   - sumos e refrigerantes;

   - bebidas brancas (destiladas, fermentadas e compostas), exceto licores.
3. É da responsabilidade dos concessionários o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação.

ARTIGO 10.º – CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. Os espaços (lotes e expositores) ficam localizados ao ar livre, em locais de passagem e permanência de participantes;
2. A disposição dos lotes e expositores é da responsabilidade da entidade organizadora, salvaguardando a funcionalidade do espaço;
3. Cada concessionário é responsável pela decoração e organização do espaço, e pela colocação de equipamento mobiliário;
4. A utilização dos espaços é da inteira responsabilidade dos concessionários, devendo estes não alterar, modificar e/ou danificar qualquer parte da estrutura, o que implicará o pagamento das devidas reparações;
5. O consumo de água de cada espaço deve restringir-se às necessidades básicas, seguindo as boas-práticas ambientais;

6. A iluminação é assegurada pela entidade organizadora;
7. Para não sobrecarregar a rede elétrica, a iluminação própria, quando exista, deverá ser feita obrigatoriamente com lâmpadas de baixo consumo (até 50W);
8. As instalações elétricas dos espaços poderão, em qualquer momento, ser fiscalizadas por elementos da entidade organizadora, podendo proceder-se ao corte de energia fornecida se as suas condições de segurança não forem satisfatórias ou tiver havido alterações não autorizadas na instalação;
9. Não é permitido o uso de geradores;
10. A montagem é feita no dia 30 de julho (10 horas), devendo os espaços estar totalmente montados e equipados até ao final desse mesmo dia para vistoria no dia 31 de julho pelas entidades reguladoras (nomeadamente, no que diz respeito à documentação legal exigida; a data da vistoria indicada é meramente informativa, dependendo a sua confirmação pelas entidades intervenientes);
11. A movimentação de circulação e transporte para reposição de materiais, caso necessário, será feita no período da manhã, entre as 9 horas e as 12 horas;
12. Não é permitido o estacionamento e a circulação de viaturas em todo o festival para reposição de mercadorias para além do horário definido no ponto anterior;
13. A desmontagem é feita no dia 5 de agosto;
14. Os espaços devem colocar, em local visível:

    - Tabela de preços ou preços marcados em todos os produtos comercializados;
15. Durante toda a participação, os concessionários devem proceder à limpeza e manutenção do espaço, sendo também responsáveis por deixar o seu local limpo no final do festival;
16. Durante toda a participação, os concessionários devem proceder sempre à deposição dos resíduos produzidos nos contentores mais próximos e à separação dos resíduos produzidos nos respetivos ecopontos;
17. Não é permitida a utilização de som amplificado, ainda que minimamente, nos espaços concessionados;

Associação Turística e Agrícola da Serra da Arada (ATASA)
Arada, 3660-041 Carvalhais, São Pedro do Sul | NIPC 514278889 | tradidancas@gmail.com

18. Não é permitido o uso de descartáveis no festival (que inclui os de plástico biodegradável). Se o mesmo não for possível, e apenas depois de aprovados pela entidade organizadora, poderão fazer uso de descartáveis de papel e sem qualquer impressão (para permitir a sua compostagem).

ARTIGO 11.º – CÃES E ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

1. São permitidos animais de estimação no festival desde que devidamente legalizados, sendo interdita a sua permanência nas áreas de restauração, nas esplanadas ou na proximidade destas áreas.

ARTIGO 12.º – VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

1. Os espaços ficam obrigados ao cumprimento de todas as normas gerais de segurança determinadas pela legislação vigente, bem como as normas particulares que forem exigidas pela entidade organizadora;
2. Os concessionários são responsáveis pela montagem/manutenção das estruturas e materiais colocados no espaço que lhe for atribuído e zelarão para que os mesmos, em momento algum, coloquem em risco a segurança das pessoas e bens envolvidos no festival;
3. Em termos de responsabilidade civil, cada concessionário responderá pelas ocorrências que se vierem a registar no espaço que lhe for atribuído podendo, se assim o entenderem, fazer um seguro adequado;
4. Caso se verifique que no espaço atribuído aos concessionários existem situações de risco criadas tanto pelas estruturas expositivas a seu cargo, como pelos materiais que manipula, expõe, usa ou comercializa, como por comportamentos seus ou de colaboradores a seu cargo, será o mesmo instado a corrigir essas situações e, caso não aceite tais pedidos da entidade organizadora, poderá ser excluído do festival sem direito a ser reembolsado das quantias já pagas;
5. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente as saídas de emergência;
6. A entidade organizadora não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou acidente material dos bens e produtos colocados à venda nos espaços. Cada concessionário deve cuidar da segurança geral do seu espaço;

Associação Turística e Agrícola da Serra da Arada (ATASA)
Arada, 3660-041 Carvalhais, São Pedro do Sul | NIPC 514278889 | tradidancas@gmail.com

7. A entidade organizadora garante a vigilância e a segurança do recinto durante os períodos de encerramento do festival.

ARTIGO 13.º – DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES OFERECIDAS PELO FESTIVAL

1. O aluguer do espaço dá direito a livre acesso ao recinto onde decorrem a maior parte das atividades do Tradidanças. Só é possível aceder ao espaço, recinto do festival e à zona de campismo na posse de pulseira válida e/ou credencial;
2. As entradas são grátis para crianças até aos 12 anos, de acordo com as condições gerais de acesso ao festival;
3. O espaço da Feira de Artesãos e Terapeutas disporá de casas-de-banho, comuns a todos os espaços e participantes.

ARTIGO 14.º – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A aceitação da participação dos concessionários cabe à entidade promotora que pode recusar qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Feira de Artesãos e Terapeutas;
2. A entidade organizadora valorizará:

   - No caso de espaços que participaram em anos anteriores, o bom desempenho e cumprimento do presente Regulamento;

   - A qualidade e inovação da proposta;

   - A estética dos espaços.

ARTIGO 15.º – CRITÉRIOS PARA ESCOLHA PREFERENCIAL DE LOCAL NA FEIRA DE ARTESÃOS E TERAPEUTAS

1. A entidade organizadora reserva o direito de decisão na atribuição de local solicitado por cada um dos inscritos, sendo a escolha dos espaços da Feira de Artesãos e Terapeutas feita da seguinte forma:

   1.º - Ordem de pagamento (é feita uma listagem com a ordem em que foi feito cada um dos pagamentos);

   2.º - Ordem de chegada ao festival (Bilheteira): 10 horas da manhã do dia 30 de julho;

- Aviso de restrição a venda de bebidas alcoólicas de acordo com o Decreto-lei n.º 50/2013 de 16 de abril, alterado pelo Decreto-lei n.º 106/2015, de 16 de junho (nos casos em que se aplica);

3.º - Escolha do lote ou expositor pelos candidatos a partir da listagem da ordem de pagamento.

2. A escolha dos espaços por cada inscrito será feita no dia 30 de julho com base na listagem de ordem de pagamento, sendo cada um dos candidatos chamado pelos coordenadores da Feira de Artesãos e Terapeutas para fazer a sua escolha.

ARTIGO 16.º – OUTROS

1. A entidade organizadora reserva o direito de expulsão dos concessionários que infrinjam algum ponto dos artigos anteriores, sem direito a reembolso dos valores pagos;
2. Qualquer situação omissa no presente regulamento será resolvida entre o concessionário e a entidade organizadora dentro da cordialidade e respeito mútuo.

Imagem demonstrativa de um Expositor (área 2,40mx2,40m):